

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 148/97

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$ 12.000,00, que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 31/10/97 Extraordinária

Autoria Mesa da Câmara Municipal

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 31 / 10 / 97

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2663/97

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/4627/97-jrs

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 1997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência, que na Sessão Extraordinária realizada dia 31 de outubro, foi aprovado o Projeto de Lei nº 148/97, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2663/97, para devida promulgação.

atenciosamente,

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Dr. Paulo Burjaili
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI
05/11/97
Prefeitura Municipal de Bebedouro
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2663/97

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00, que especifica.

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3132.00-0101021.2.002-Outros Serv. e Encargos.....		<u>R\$12.000,00</u>

TOTAL.....R\$ 12.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4.120.00-0101021.1.001-Equipamento e Material Permanente....		<u>R\$ 12.000,00</u>

TOTAL.....R\$ 12.000,00

RUA LUCAS EVANGELISTA, Nº 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033

RECEBI
05/11/97
Prefeitura Mun. de Bebedouro
Secretaria



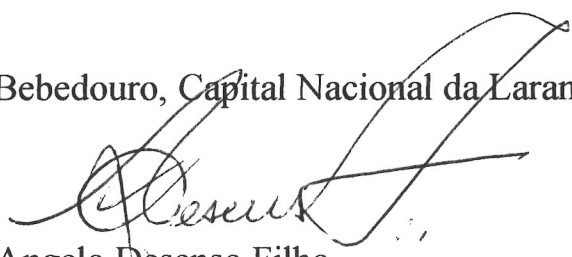
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

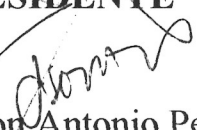
ESTADO DE SÃO PAULO

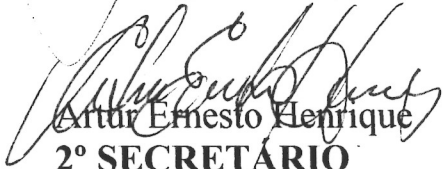
—//—

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de novembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 31/10/97

13 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5552/97

DATA: 29/10/1997 HORA: 11:56:00

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO

Projeto de Lei nº 148 /97

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$12.000,00, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3132.00-0101021.2.002	- Outros Serv. e Encargos.....	R\$12.000,00

TOTAL.....R\$12.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4.120.00-0101021.1.001	Equipamento e Material Permanente...	R\$12.000,00

TOTAL.....R\$12.000,00



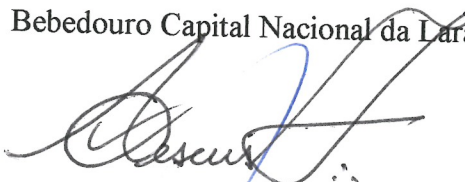
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

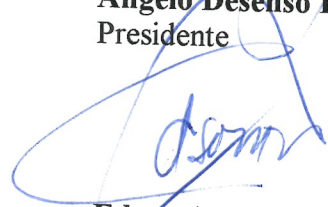
—//—

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

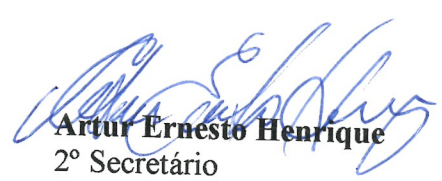
Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 24 de Outubro de de 1.997.



Angelo Desenso Filho
Presidente



Edson Antonio Pereira
1º Secretário



Artur Ernesto Henrique
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

JUSTIFICATIVA

A presente proposta dispõe sobre abertura de um crédito suplementar, devido a verba existente na conta OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS estar se esgotando, existindo dotação disponível na conta PESSOAL CIVIL.

Portanto havendo necessidade de verba em uma dotação, e disponibilidade em outra, a suplementação é o caminho mais correto para solucionar esse problema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 172/97 da Comissão de Justiça e Redação a Projeto de Lei nº 148/97, de autoria da Mesa da Câmara.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de aplicação

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 148/97, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00, que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *validade*

Sala das Reuniões, *30* de *Outubro* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *30* de *Outubro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 148/97, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,30 deOutubro..... de 1997.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões,30 deOutubro..... de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5585/97
DATA: 30/10/1997 HORA: 17:17:43
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 148/97
RESP: ANGELICA FELICIO

AC

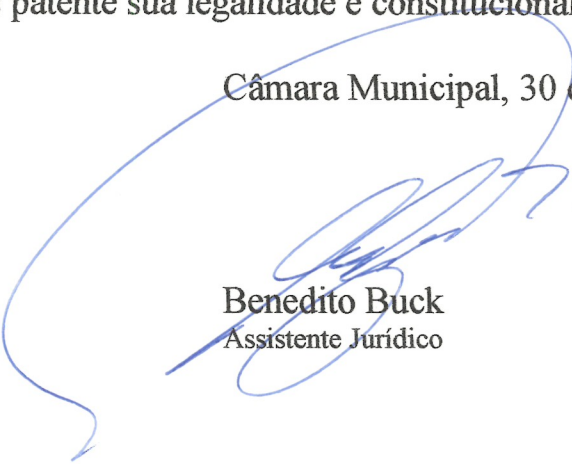
Parecer.

Projeto de Lei n. 148/97

Trata-se de Projeto de Lei que remaneja dotação orçamentária da Câmara Municipal, abrindo crédito suplementar.

Propositura que atende os requisitos básicos estatuidos pela Lei 4320/64, em seu art. 40 e 41 inciso I, sendo pois patente sua legalidade e constitucionalidade.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 1997


Benedito Buck
Assistente Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5552/97

DATA: 29/10/1997 HORA: 11:56:00

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO

APROVADO EM 31/10/97

13 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 148 /97

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$12.000,00, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3132.00-0101021.2.002	- Outros Serv. e Encargos..... R\$12.000,00

TOTAL.....R\$12.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4.120.00-0101021.1.001	Equipamento e Material Permanente...R\$12.000,00

TOTAL.....R\$12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 24 de Outubro de de 1.997.

Angelo Desenso Filho
Presidente

Edson Antonio Pereira
1º Secretário

Artur Ernesto Henrique
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

JUSTIFICATIVA

A presente proposta dispõe sobre abertura de um crédito suplementar, devido a verba existente na conta OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS estar se esgotando, existindo dotação disponível na conta PESSOAL CIVIL.

Portanto havendo necessidade de verba em uma dotação, e disponibilidade em outra, a suplementação é o caminho mais correto para solucionar esse problema.